



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX (087) 591-1123  
CEP 79899-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 504/99 DE 02 DE JUNHO DE 1.999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ALIENAR O BEM QUE MENCIONA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUENTE LEI:**

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir processo licitatório, na modalidade de leilão, mediante prévia avaliação, para alienação na forma em que se encontra o veículo cuja as características são as seguintes:

Veículo de Marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, tipo mix-câmbio, movido a gasolina, chassi 9BWZZZ3ZPP018098, Ano de Fabricação 1993, Placa HQH-2894 de Santa Rita do Pardo- MS, certificado de Registro MS N.º 24630250, COD RENAVAN N.º 012780503, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS

**ARTIGO 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**ARTIGO 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JUNHO DE 1999

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

*Walter Oliveira Costa*  
- SECRETARIO GERAL -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 504/99 DE 02 DE JUNHO DE 1.999**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ALIENAR O BEM QUE MENCIONA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º.-**

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir processo licitatório, na modalidade de leilão, mediante prévia avaliação, para alienação na forma em que se encontra o veículo cujas as características são as seguintes:

Veículo de Marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, tipo mis/camioneta, movido a gasolina, chassi 9BWZZZ23ZPP018098, Ano de Fabricação 1.993, Placa HQH- 2894 de Santa Rita do Pardo- MS, certificado de Registro MS N.º- 149650250, COD. RENAVAN N.º 612780503, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS.

**ARTIGO 2º.-**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**ARTIGO 3º.-**

Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JUNHO DE 1999.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA  
DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETARIO GERAL -



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 25 de maio de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 430 / 99.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,


Formulamos o presente, para encaminhar a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 033/99**, referente ao Projeto de Lei nº 037/99 – que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O BEM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, o mesmo foi aprovado em Sessão Ordinária do dia 24/05/99

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e apreço

Atenciosamente.

  
.....  
Antonio Carlos Castelo Branco  
Presidente

Exmo Sr  
Prof ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA RITA DO PARDO - MS  
PROTÓCOLO  
Proc N.º 89769  
Data 31/05/99



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 033/99.  
DE 25 DE MAIO DE 1999.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 037/99.  
DE 11 DE MAIO DE 1999.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 037/99, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O BEM QUE MENCINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**ARTIGO 1.º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir processo licitatório, na modalidade de leilão, mediante prévia avaliação, para alienação na forma em que se encontra o veículo cujas as características são as seguintes:

Veículo de Marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, tipo mis/camioneta, movido a gasolina, chassi 9BWZZZ23ZPP018098, Ano de Fabricação 1 993, Placa HQH- 2894 de Santa Rita do Pardo- MS, certificado de Registro MS N.º- 149650250, COD RENAVAN N.º 612780503, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS

**ARTIGO 2.º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**ARTIGO 3.º.-** Revogam-se as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 25 DE MAIO DE 1.999.

.....  
Antonio Carlos Castelo Branco  
Presidente

.....  
Ana Ruthi Martins Faustino  
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº 033/C M S R.P./99, FICARÁ AFIXADO  
NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO  
E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo, 11 de Maio de 1.999

Ofício 600/99

Senhor Presidente:

**Assunto: PROJETO DE LEI N.º- 037/99**

Anexo, estamos encaminhando à esse augusto Legislativo Municipal, para deliberação em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei N.º- 037/99 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O BEM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem mais para o momento, subscrevemo- nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

**Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo/MS**

**PROTOCOLO GERAL**

**N.º 328 / 99**

**14 / 05 / 99**

  
Visto

Exmo Sr.  
Ver. Antonio Carlos Castelo Branco  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º 037/99 DE 11 DE MAIO DE 1.999**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ALIENAR O BEM QUE MENCIONA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc,

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir processo licitatório, na modalidade de leilão, mediante prévia avaliação, para alienação na forma em que se encontra o veículo cujas as características são as seguintes:

Veículo de Marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, tipo mis/camioneta, movido a gasolina, chassi 9BWZZZ23ZPP018098, Ano de Fabricação 1.993, Placa HQH- 2894 de Santa Rita do Pardo- MS, certificado de Registro MS N.º- 149650250, COD. RENAVAN N.º 612780503, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS.

**ARTIGO 2º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**ARTIGO 3º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MAIO DE 1999.

  
**Prof. Antonio Arcanjo dos Santos**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA**  
AO PROJETO DE LEI 037/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através de nosso Projeto de Lei N.º- 007/99 de 28.01.99, que deu origem ao Autógrafo de Lei N.º- 002/99 e por fim a Lei N.º- 474/99 de 04.03.99 efetuamos o desmanche do veículo objeto deste Projeto de Lei, com a finalidade do aproveitamento de peças ainda úteis, em outros veículos similares, restando agora a sucata, ou seja, carroceria e componentes.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade a alienação dessa sucata, na forma em que se encontra, razão pela qual rogamos a necessária aprovação.